BAHEMA S.A.
CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92
NIRE 35.300.185.366
("Companhia")

Dispensa de divulgação do Aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76

A Companhia está dispensada de enviar à CVM por meio eletrônico a comunicação de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76 (Aviso aos Acionistas), bem como de sua publicação, em razão dos documentos elencados no referido dispositivo legal terem sido publicados até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da AGO, nos termos do parágrafo 5º Artigo 133 da Lei 6.404/76 e do parágrafo 5º Artigo 21 da Instrução CVM nº480/09.

Comentário dos Administradores da Companhia, em atendimento ao Art. 9º da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009.

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

10.1 Condições Financeiras e Patrimoniais

a) condições financeiras e patrimoniais gerais
Os Diretores entendem que a Bahema S.A. apresenta condições financeiras e patrimoniais gerais compatíveis com o negócio da companhia. A carteira de investimentos é composta, em sua quase totalidade, por ativos de liquidez imediata. A companhia optou por adotar postura conservadora em relação à utilização de recursos de terceiros, e ao final de 2015 o endividamento bancário encontrava-se zerado.
b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas (em milhares de reais)
Os Diretores entendem que a Bahema S.A. apresenta estrutura de capital adequada ao negócio da companhia, considerando o último aumento de capital aprovado na AGOE de 15/04/11, no valor de R$12.000mil, mediante incorporação de reservas de lucros, passando a R$26.187mil. Atualmente a companhia não possui plano para resgate de ações. Ao final de 2015, a companhia não utilizava capital de terceiros (bancos ou títulos de dívida).
c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos
A Bahema S.A. apresenta suficiente geração de caixa e confortável grau de liquidez, portanto apresenta capacidade de pagamento de todos os compromissos financeiros assumidos. Na posição de 31/12/2015 os investimentos financeiros de liquidez imediata alcançavam R$32.557mil e não havia qualquer compromisso financeiro com bancos ou títulos de dívida.
d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas
Em 31/12/15 a Bahema S.A. não possuía qualquer endividamento bancário ou títulos de dívida.
e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez
Dada a confortável posição de liquidez e a inexistência de planos de investimento ou compromissos financeiros de curto ou médio prazos, atualmente a Bahema S/A não necessita nem tem a intenção utilizar linhas de financiamento para capital de giro.
f) níveis de endividamento e características das dívidas
Vide resposta ao item “e” acima.
g) limites de utilização dos financiamentos já contratados (em milhares de reais)
Vide resposta ao item “e” acima.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Análise das Demonstrações do Resultado

Demonstrações de resultado			**R$mil**
Conta	**2.015**	**2.014**	**2.013***
Receitas e despesas operacionais	0	17	-1.585
Remuneração dos administradores	-452	-643	-797
Pensionistas	-118	-92	-85
Despesas gerais e administrativas	-1.688	-1.009	-1.765
Remuneração do pessoal	-524	-285	-640
Benefícios	-48	-11	-114
Depreciações e amortizações	-8	-3	-9
Receitas financeiras	2.977	3.187	7.197
Despesas financeiras	-299	-394	-424
Outras despesas	-74	-71	-6.069
Outras receitas	250	52	1.121
Reversão de provisão para contingências	-	5.030	-
Reversão de perdas valor recuperável	-	183	-
Baixa de provisão valor não recuperável	2.058	-	-
Provisão déficit atuarial	-2.372	-1.412	-
Reversão de provisão déficit atuarial	2.644	265	-
Perdas de capital	-2.358	-	-
Impostos e contribuições federais	-55	-3.196	-
Realização do ágio investim^{to} em controlada	-	1.104	-
Resultado de equivalência patrimonial	-	-480	-
Resultado operacional	-67	17	-1.585
Impostos diferidos IRPJ/CSLL	-608	4.708	0
Provisão para IRPJ/CSLL	-	-151	-1.118
Participação dos minoritários e estatutária	-	-	18
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**-675**	**4.574**	**-2.685**
Lucro (Prejuízo) por lote de mil ações – R$	-0,111789	0,757476	-0,447811
Número de ações do capital social	6.038.183	6.038.183	5.996.334

* Obs: 2013 = consolidado

Em 2015 a Bahema S/A apresentou um prejuízo de R$675mil, ante um lucro líquido de R$4.574mil em 2014 e prejuízo de R$2.685mil em 2013. O resultado nos três períodos foi grandemente afetado por receitas e despesas não recorrentes, como detalhado adiante.

Inicialmente, ressalvamos que a comparação entre as demonstrações financeiras de 2015 e 2014 fica prejudicada em razão da incorporação de Bahema Participações S/A por Bahema S/A, ocorrida em 31 de julho de 2014. Assim, a despeito do Demonstrativo de Resultado do Exercício acima refletirem a contabilidade societária da controladora em 2015 e 2014, para fins de adequada comparação, os comentários a seguir consideram os valores efetivamente incorridos durante todo o exercício de 2014, de receitas e despesas das duas companhias, ou seja, da controladora e da controlada incorporada. Pela mesma razão, apresentamos acima os números de 2013 consolidados.

Para melhor compreensão do efeito dos eventos não recorrentes, nesta análise do desempenho da Bahema, classificaremos as receitas e despesas em três grupos: 1. Despesas Administrativas Ordinárias, 2. Receitas e Despesas Financeiras e 3. Receitas e Despesas Extraordinárias.

As Despesas Administrativas Ordinárias englobam as Despesas com Pessoal e as Despesas Gerais Administrativas, recorrentes ou de natureza operacional, ainda que eventual. Tais despesas totalizaram R$3.409mil em 2013, R$3.209mil em 2014 e R$2.596mil em 2015. Portanto vêm caindo ano após ano, sendo que em 2015 foi 19% inferior à do ano anterior em valores absolutos, ou seja, sem considerar a inflação, que alcançou 10,7% no último exercício. Neste grupo, merece destaque a expressiva redução de despesas com Remuneração de Administradores e encargos incidentes, que alcançou R$957mil em 2013, R$872mil em 2014 e R$542mil em 2015, 38% menores no último exercício, ressaltando que, para fins de adequada comparação, o valor de 2014 considera as despesas da controlada Bahema Participações, incorporada em 2014. Os gastos com empregados também foram substancialmente reduzidos, passando de R$1.079mil em 2014 para R$865mil em 2015, queda de 20%. Nos mesmos exercícios, as despesas Jurídico-societárias caíram de R$746mil para R$514mil, redução de 31%. Na contramão, as despesas diversas cresceram de R$403mil para R$533mil.

As Receitas e Despesas Financeiras registraram ganho líquido de R$6.774mil em 2013, R$4.729mil em 2014 e R$2.678mil em 2015, novamente ressaltando que o número de 2014 aqui informado difere materialmente daquele informado na DRE, pois aqui considerados os valores contabilizados na extinta controlada. A mudança mais expressiva se deu na redução do Ganho na Alienação de Investimentos, que caiu de R$6.961mil em 2013, para R$4.930mil em 2014 e apenas R$2.381mil em 2015. Tais ganhos são realizados através do resgate de fundos de investimentos em ações (FIAs), modalidade de aplicação que representa parte expressiva da carteira da Bahema, portanto a redução não se deveu à desvalorização dos investimentos, mas sim em razão da menor necessidade de caixa em 2015, e consequentemente do menor montante alienado de investimentos. As Receitas Financeiras decorrentes da correção de créditos fiscais aumentaram de R$220mil em 2013, para R$373mil em 2014 e R$595mil em 2015, em razão do maior saldo de Impostos a Recuperar. As Despesas Financeiras, que haviam subido de R$353mil em 2013 para R$473mil em 2014, caíram para R$274mil em 2015, devido à quitação de impostos ocorrida ao final de 2014, adiante comentada.

Dentre os três grupos, as Receitas e Despesas Extraordinárias tiveram o maior impacto. Enquanto em 2013 a companhia havia incorrido numa despesa líquida de R$6.214mil, em 2014 houve uma receita de R$3.054mil, e 2015 novamente inverteu-se o sinal, despesa líquida de R$757mil. Em 2013 a companhia registrou uma provisão de R$4.960mil de impostos federais que haviam sido inscritos em dívida ativa naquele exercício. Ainda naquele ano, também houve o reconhecimento contábil do déficit atuarial do plano de previdência privada HSBC Fundo de Pensão, no valor de R$1.095mil; a provisão para IRPJ/CSL de R$1.118mil e a reversão de *impairment* (receita) do investimento na Tavex Algodonera de R$960mil. As principais movimentações ocorridas em 2014 foram decorrentes da incorporação de Bahema Participações e eventos de natureza fiscal. O maior impacto naquele ano foi o reconhecimento contábil de IRPJ e CSL Diferidos, totalizando uma receita de R$4.708mil. Naquele ano, a companhia reverteu toda a provisão de impostos federais que havia sido feita no ano anterior e incluiu parte dos débitos no programa de parcelamento fiscal REFIS, tendo como efeito líquido um ganho de R$1.052mil. Adicionalmente, a companhia reconheceu uma reversão parcial de *impairment* na investida Tavex Algodonera, receita de R$183mil. Do lado das despesas extraordinárias, em 2014 a companhia registrou provisão adicional de R$1.147mil à conta do déficit atuarial do HSBC Fundo de Pensão; reconheceu a amortização integral do ágio na controlada Bahema Participações, uma perda de R$1.176mil; e provisionou R$435mil de IRPJ/CSL. Em 2015, a maior contribuição para os itens extraordinários veio da baixa integral do saldo de IRPJ/CSL diferidos, no valor de R$608mil, em razão da baixa perspectiva de aproveitamento do saldo de prejuízo fiscal. A venda da participação na investida Tavex Algodonera, ocorrida em jan/15, levou ao reconhecimento de uma perda líquida de R$300mil. Do lado das receitas, a maior contribuição veio da reversão de provisão de PIS sobre receitas financeiras, e levantamento do respectivo depósito judicial, em razão de decisão judicial em caráter definitivo, favorável à companhia.

Análise do Balanço Patrimonial

Ativo

Conta	2.015	2.014	2.013
Circulante	36.889	36.375	50.658
Caixa e equivalentes caixa	32.557	32.484	47.239
Impostos a recuperar	4.325	3.890	3.384
Contas a receber	5	1	35
Despesas a apropriar	2	-	-
Realizável a longo prazo	487	1.951	776
Depósitos judiciais	487	1.343	776
Créditos Fiscais - IRPJ/CSLL Diferidos	-	608	0
Permanente	33	4.209	5.157
Investimentos	8	4.177	5.098
Imobilizado	24	31	59
Intangível	1	1	0
Total do ativo	37.409	42.535	56.591

A expressiva redução do caixa observada em 2014 deveu-se, em parte, à utilização do mesmo para fazer frente às despesas da companhia, mas também foi materialmente afetado pela desvalorização dos investimentos. Dentre os desembolsos mais relevantes, o overhead da companhia de R$3.026mil, a distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R$5.953mil e quitação de impostos federais de R$2.622mil.

Os depósitos judiciais observaram forte redução em 2015 em razão sobretudo do trânsito em julgado em favor da empresa da ação judicial de PIS sobre receitas financeiras, no valor de R$442mil.

A expressiva redução da conta investimentos em 2015 deveu-se à alienação da participação na sociedade Tavex Algodonera.

Passivo

Conta	2.015	2.014	2.013
Circulante	2.223	3.687	5.754
Impostos, Taxas e Contribuições	1.458	1.411	653
Empréstimos e financiamentos	0	0	0
Dividendos a Pagar	51	1.152	97
Provisão para contingências	180	313	4.525
Déficit atuarial HSBC Fundo de Pensão	375	502	219
Outras	159	309	260
Passivo não circulante	3.828	5.356	10.123
Instituições financeiras	0	0	0
Impostos, Taxas e Contribuições	1.395	3.148	6.613
Imposto de Renda e Contr. Social Diferidos	435	202	2.634
Provisão para déficit atuarial	1.998	2.006	876
Patrimônio líquido	31.358	33.492	40.714
Capital social	26.395	26.395	26.187
Reservas de capital e lucros	4.793	6.705	11.899
Ações em tesouraria	0	0	0
Ajuste de avaliação patrimonial	845	392	5.082
Resultado do Período	-675	0	-2.685
Participação dos minoritários	0	0	232
Total do passivo	37.409	42.535	56.591

Dentre as movimentações mais importantes do passivo em 2015, merece destaque a redução de impostos no passivo não circulante, em R$1.753mil, sendo R$1.226mil por pagamento dos débitos fiscais do programa REFIS e R$442mil pela baixa da provisão de PIS sobre receita financeira, em razão de decisão judicial definitiva favorável à empresa. Em 2014, a principal movimentação também se deu na conta de obrigações fiscais de longo prazo, em razão da quitação parcial de débitos fiscais do programa REFIS, no valor de R$3.196mil; o aumento da provisão para déficit atuarial em R$1.412mil; e a redução das reservas de lucros, em razão do pagamento de dividendos. Os Ajustes de Avaliação Patrimonial referem-se à contrapartida do aumento do valor de mercado dos fundos de investimento em ações que compõem a carteira de investimentos da Bahema, sem efeito em resultado.

PROPOSTA PARA A ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Informações necessárias para eleição dos Administradores da Companhia, em atendimento ao art. 10 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009.

12.7. Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitê financeiro e comitê de remuneração
A Bahema S.A. não possui comitês.
12.8. (a) Currículos dos administradores e membros do conselho fiscal
Conselho de Administração **Membros titulares** **Afranio Affonso Ferreira Neto** – advogado, CPF 130.317.588-62, nos últimos 5 anos atuou como (i) advogado no escritório Manuel Alceu Affonso Ferreira Advogados; (ii) Membro titular do Conselho de Administração da Bahema S.A.; **Joaquim Elói Cirne de Toledo** - economista, CPF 591.924.618-91, nos últimos 5 anos atuou como (i) Vice-Presidente de Controladoria e Finanças da Nossa Caixa Nosso Banco S.A.; (ii) Professor Doutor do Departamento de Economia da Universidade de São Paulo; (iii) Pesquisador da FIPE; (iv)Membro titular do Conselho de Administração da Bahema S.A. **Rosana Verônica Laxon Ferreira** – educadora, CPF 627.142.015-04, nos últimos 5 anos atuou como sócia e diretora do Colégio Anglo Brasileiro, em Salvador-Ba. **Membros suplentes** **Ana Maria Afonso Ferreira Bianchi** - educadora, CPF 526.375.148-68, nos últimos 5 anos atuou como Membro Suplente do Conselho de Administração da Bahema S.A.; **Guilherme Affonso Ferreira** – engenheiro, CPF 762.604.298-00, nos últimos 5 anos atuou como (i) membro do Conselho de Administração de diversas empresas líderes em seus setores de atuação, como Arezzo, Companhia Brasileira de Distribuição, Gafisa, Petrobrás, SulAmérica, Tavex Algodonera, Time For Fun e Valid; (ii) Diretor do Instituto de Cidadania Empresarial; (iii) Diretor Superintendente e de Relação com Investidores da Bahema S.A.; (iv) Presidente da controlada Bahema Participações S.A, incorporada pela Companhia em julho/2014; (v) Sócio da Teorema Gestão de Ativos Ltda.; **Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado** – relações públicas, CPF 096.898.588-23, nos últimos 5 anos atuou como (i) Diretora da Bahema S/A; (ii) Diretora da controlada Bahema Participações S/A; (iii) Membro Suplente do Conselho de Administração da Bahema S.A.; (iv) Sócia da Teorema Gestão de Ativos Ltda. **Conselho Fiscal** A Bahema S.A. não possui Conselho Fiscal instalado.

12.8. (b) Condenação judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo os administradores e membros do conselho fiscal
<u>Conselho de Administração</u> Os candidatos ao Conselho de Administração declararam, individualmente e para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não estiveram sujeitos aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
12.9. (a) Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia
<u>Conselho de Administração</u> **Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Presidente e Titular do Conselho de Administração** - Ana Maria Affonso Ferreira Bianchi, conselheira suplente e controladora: irmã - Guilherme Affonso Ferreira, controlador: irmão - Manuel Alceu Affonso Ferreira, controlador: irmão - Monica Affonso Ferreira Mation, controladora: irmã - Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado, conselheira suplente e controladora: irmã **Afranio Affonso Ferreira Neto, Membro Titular do Conselho de Administração** - Manuel Alceu Affonso Ferreira, controlador: pai **Joaquim Elói Cirne de Toledo, Membro Titular do Conselho de Administração** Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre ele e (i) os administradores da Bahema; (ii) controladores diretos ou indiretos da Bahema. **Mariana Santa Bárbara Vissirini, Membro Titular do Conselho de Administração** Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre ele e (i) os administradores da Bahema; (ii) controladores diretos ou indiretos da Bahema. **Ana Maria Afonso Ferreira Bianchi, Membro Suplente do Conselho de Administração** - Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Presidente do CA e Presidente Executivo: irmão - Guilherme Affonso Ferreira, controlador: irmão - Manuel Alceu Affonso Ferreira, controlador: irmão - Monica Affonso Ferreira Mation, controladora: irmã - Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado, conselheira suplente e controladora: irmã **Guilherme Affonso Ferreira, Membro Suplente do Conselho de Administração** - Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Presidente do CA e Presidente Executivo: irmão - Ana Maria Afonso Ferreira Bianchi, controladora: irmã

- Manuel Alceu Affonso Ferreira, controlador: irmão - Monica Affonso Ferreira Mation, controladora: irmã - Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado, conselheira suplente e controladora: irmã **Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado, Membro Suplente do CA** - Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Presidente do CA e Presidente Executivo: irmão - Ana Maria Affonso Ferreira Bianchi, conselheira suplente e controladora: irmã - Guilherme Affonso Ferreira, controlador: irmão - Manuel Alceu Affonso Ferreira, controlador: irmão - Monica Affonso Ferreira Mation, controladora: irmã **Gabriel Binder, Membro Suplente do Conselho de Administração** Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre ele e (i) os administradores da Bahema; (ii) controladores diretos ou indiretos da Bahema.
12.9. (b) Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia
A Bahema S.A. não possui controladas.
12.9. (c) Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia
<u>Administradores da Companhia</u> **Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Presidente** - Ana Maria Affonso Ferreira Bianchi, conselheira suplente e controladora: irmã - Guilherme Affonso Ferreira, controlador: irmão - Manuel Alceu Affonso Ferreira, controlador: irmão - Monica Affonso Ferreira Mation, controladora: irmã - Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado, conselheira suplente e controladora: irmã **Guilherme Affonso Ferreira Filho, Diretor Superintendente e DRI** - Guilherme Affonso Ferreira, controlador: pai - Gabriela Affonso Ferreira Giannella, controladora: irmã - Cristiana Affonso Ferreira, controladora: irmã **Frederico Marques Affonso Ferreira, Diretor** - Manuel Alceu Affonso Ferreira, controlador: pai

12.10. (a) Relações de subordinação, prestação de serviços ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais, entre administradores da Companhia e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia
Não aplicável.
12.10. (b) Relações de subordinação, prestação de serviços ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais, entre administradores da Companhia e controlador direto ou indireto da Companhia
Não aplicável.

Considerando que o estatuto social da Companhia dispõe sobre um número mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração, a definição do número membros do mesmo será objeto de deliberação na assembleia geral de acionistas.

Conforme dispõe o Artigo 14 do estatuto social, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo, 10 (dez) membros e respectivos suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 3 (três) anos. À eleição de cada membro do Conselho de Administração corresponderá a do respectivo suplente. Atualmente o Conselho de Administração da companhia é composto por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes. A proposta da administração é manter inalterado o número de membros.

O atual mandato dos membros titulares a seguir, e de seus respectivos suplentes, se encerrará em 29 de abril de 2016: Carlos Eduardo Affonso Ferreira, Afranio Affonso Ferreira Neto e Joaquim Elói Cirne de Toledo. O Sr. Carlos Eduardo Affonso Ferreira, atual membro titular e Presidente do Conselho de Administração, manifestou que não deseja ser reconduzido ao cargo. Para ocupar a vaga do mesmo, os acionistas controladores apresentam como candidata a membro titular a Sra. Rosana Verônica Laxon Ferreira, acima qualificada. O Sr. Frederico Marques Affonso Ferreira, atual membro suplente do Conselho de Administração, também manifestou que não deseja ser reconduzido ao cargo. Para ocupar a vaga do mesmo, os acionistas controladores apresentam como candidato a membro suplente o Sr. Guilherme Affonso Ferreira, acima qualificado. Os demais conselheiros titulares e suplentes são candidatos à reeleição por indicação dos acionistas controladores, à exceção da Sra. Mariana Santa Barbara Vissirini e respectivo suplente, indicados pela acionista Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, cujos mandatos se encerrarão somente em 30 de abril de 2017.

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2015

em atendimento ao Art. 9º da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, a Bahema S.A. apurou prejuízo de R$675mil. Conforme decisão do Colegiado de 27/09/2011 (Processo CVM RJ2010/14687), as companhias que tenham apurado prejuízo no exercício ficam dispensadas da apresentação das informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/09.

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Relatório sobre a remuneração dos administradores da Companhia, que será objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2016 ("AGE"), em cumprimento aos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009.

1. PROPOSTA DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

A proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social corrente, a se encerrar em 31 de dezembro de 2016, é de até R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2. ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

13. Remuneração dos Administradores

13.1 Política ou prática de remuneração dos administradores

a. objetivos da política ou prática de remuneração:

Manter a remuneração atualizada monetariamente através dos reajustes anuais e assegurar uma remuneração total superior à média do mercado, em empresas de atividade e porte semelhantes, de forma a assegurar a permanência dos administradores e colaboradores.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

a) Conselho de Administração

A remuneração é composta exclusivamente pelo pró-labore, mensal e fixo, totalizando doze pagamentos por ano, reajustado anualmente e limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral. Apenas os membros efetivos do Conselho de Administração recebem pró-labore, os conselheiros suplentes só têm direito à remuneração no caso de substituição do titular.

b) Diretoria

Atualmente a remuneração é composta exclusivamente pelo pró-labore, mensal e fixo, totalizando doze pagamentos por ano, reajustado anualmente e limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral. A Administração da Companhia propôs à

Assembleia Geral a instituição de um Plano de Opções de Compra de Ações ("Plano"), detalhado nos termos do Anexo 13 da Instrução CVM 481/09, abaixo. Se aprovado o Plano, a primeira outorga de opções deverá ocorrer em maio/2016.

c) Conselho Fiscal

Não há Conselho Fiscal instalado.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Atualmente 100% da remuneração total é paga na forma de pró-labore mensal fixo. Na eventual aprovação do Plano, a parte variável deverá representar uma parcela significativa da remuneração total dos Diretores beneficiados.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A determinação dos valores do pró-labore fixo mensal dos administradores é feita no âmbito do Conselho de Administração, limitada a remuneração ao montante global aprovado pela Assembleia Geral, e atualizada monetariamente anualmente, de forma a preservar o poder aquisitivo, e visando ser compatível com os valores praticados no mercado pelas empresas de atividade e porte semelhantes. Ao longo do tempo, os Diretores poderão fazer jus a aumentos reais por mérito. Quanto à parte variável, na eventual aprovação do Plano, a remuneração será decorrente das premissas previamente estabelecidas pelo Conselho de Administração, nos termos do Anexo 13 da Instrução CVM 481/09 e do Regulamento anexo.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração de nossos membros do Conselho de Administração não está vinculada a resultados específicos ou individuais, o que facilita a tomada de decisão isenta de qualquer influência. Quanto à proposta de estabelecimento da remuneração variável para os Diretores, as razões estão elencadas no Anexo 13 da Instrução CVM 481/09.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

Os indicadores e metas que nortearão a aplicação do Plano serão determinados anualmente pelo Conselho de Administração, conforme detalhado no Anexo 13 da Instrução CVM 481/09 e no Regulamento anexo.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

Vide resposta para o item "c" acima.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:

Caso seja aprovado o Plano, o alinhamento entre a remuneração dos Diretores e os objetivos dos acionistas se dará conforme detalhado no Anexo 13 da Instrução CVM 481/09.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Atualmente a Companhia não possui sociedades subsidiárias, controladas ou controladoras.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia:

Não há.

13.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Exercício social de 2013	**Conselho de Administração**	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**TOTAL**
Número de membros	8	4	0	12
Remuneração fixa anual	422.903,70	181.275,45		604.179,15
- Salário ou pró-labore - Benefícios diretos e indiretos - Participações em comitês - Outros	422.903,70	181.275,45		604.179,15
Remuneração Variável				
- Bônus - Participação nos resultados - Participação em reuniões - Comissões - Outros				
Pós-emprego				

Cessação do cargo				
Baseada em ações				
Total da remuneração	422.903,70	181.275,45		604.179,15

Exercício social de 2014	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	TOTAL
Número de membros	8	3	0	11
Remuneração fixa anual	404.503,56	306.619,88	0	711.123,44
- Salário ou pró-labore - Benefícios diretos e indiretos - Participações em comitês - Outros				
Remuneração Variável				
- Bônus - Participação nos resultados - Participação em reuniões - Comissões - Outros				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseada em ações				
Total da remuneração	404.503,56	306.619,88	0	711.123,44

Exercício social de 2015	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	TOTAL
Número de membros	4	3	0	7
Remuneração fixa anual	260.264,80	191.141,84	0	451.406,64
- Salário ou pró-labore - Benefícios diretos e indiretos - Participações em comitês - Outros				

Remuneração Variável				
- Bônus - Participação nos resultados - Participação em reuniões - Comissões - Outros				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseada em ações				
Total da remuneração	260.264,80	191.141,84	0	451.406,64

Exercício social de 2016 ***(previsão)***	**Conselho de Administração**	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**TOTAL**
Número de membros	4	3	0	7
Remuneração fixa anual	300.000,00	900.000,00		1.200.000,00
- Salário ou pró-labore - Benefícios diretos e indiretos - Participações em comitês - Outros	300.000,00	900.000,00		1.200.000,00
Remuneração Variável				
- Bônus - Participação nos resultados - Participação em reuniões - Comissões - Outros				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseada em ações				
Total da remuneração	300.000,00	900.000,00		1.200.000,00

13.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Não aplicável, pois a remuneração do conselho de administração e da diretoria é fixa, e não há conselho fiscal instalado. Mesmo se aprovado o Plano, os Diretores não terão remuneração variável no exercício social corrente.

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrevendo:

Não aplicável, pois atualmente não há remuneração baseada em ações. Mesmo se aprovado o Plano, os Diretores não terão remuneração variável no exercício social corrente.

13.5 Ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

Órgão	Ações/cotas detidas
Conselho de Administração	1.739.178 ações
Diretoria	68.859 ações
Conselho Fiscal	Não instalado

13.6 Informações a respeito da remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, pois atualmente não há remuneração baseada em ações. Mesmo se aprovado o Plano, os Diretores não terão remuneração variável no exercício social corrente.

13.7 Informações a respeito das opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Vide resposta do item 13.6 acima.

13.8 Informações a respeito das opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Vide resposta do item 13.6 acima.

13.9 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções)

Vide resposta do item 13.6 acima.

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

O benefício não é conferido ao conselho de administração e diretores estatutários da Bahema S/A.

13.11 Informações a respeito da remuneração, nos 3 últimos exercícios sociais, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais (controladora)

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/15	31/12/14	31/12/13	31/12/15	31/12/14	31/12/13
Nº de membros	2	2	3	4	8	8
Valor da maior remuneração (Reais)	100.283,68	97.639,06	170.238,83	45.549,36	94.767,00	135.317,10
Valor da menor remuneração (Reais)	-	-	-	32.518,00	44.248,08	41.083,80
Valor médio da remuneração (Reais)	50.141,84	48.819,53	56.746,28	42.943,09	50.562,95	52.862,96

13.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para o emissor)

Não há.

13.13 Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto, em relação aos 3 últimos exercícios sociais

2013

Órgão	Nº de membros	% remuner
Conselho de Administração	5	75%
Conselho fiscal	N/A	N/A
Diretoria Estatutária	4	50%
Total geral	**9**	**65%**

2014

Órgão	Nº de membros	% remuner
Conselho de Administração	5	71%
Conselho fiscal	N/A	N/A
Diretoria Estatutária	4	100%
Total geral	**9**	**58%**

2015

Órgão	Nº de membros	% remuner
Conselho de Administração	2	59%
Conselho fiscal	N/A	N/A
Diretoria Estatutária	3	100%
Total geral	**6**	**76%**

13.14 Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados, em relação aos 3 últimos exercícios sociais

Não há.

13.15 Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do

emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos, em relação aos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável, a Companhia não possui sociedades controladoras ou controladas.

13.16 Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DE PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES

Anexo 13 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009.

1. Fornecer cópia do plano proposto
Regulamento do Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações anexo.
2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:
a. Potenciais beneficiários – executivos em níveis de Administradores, Diretoria e de Gerência, aptos a participar do Plano, na forma da indicação prevista no presente Regulamento; b. Número máximo de opções a serem outorgadas – 20% (vinte por cento) do total de ações que compõem o capital social da Companhia, observadas as limitações legais aplicáveis; c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano - 1.207.636 ações; d. Condições de aquisição – O Beneficiário deve ser acionista da companhia, estando a quantidade de opções a serem concedidas limitada à mesma quantidade de ações de que for titular, e por ocasião do exercício da opção, deve estar apto a participar do Plano, na forma prevista no Regulamento. e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício – o Preço do Exercício da Opção será baseado na média ponderada da cotação da ação da Companhia nos 12 (doze) meses seguintes à data da aprovação do Plano pela Assembleia Geral da Companhia, ou seja, no período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2017, estabelecido, pois, como critério de fixação do preço de emissão o art. 170, § 1º, III, da Lei 6404/76. O Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, mas sem desrespeitar os limites legais retro referidos, poderá aplicar um desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o resultado da média referida acima. f. Critérios para fixação do prazo de exercício – As Opções terão prazo total de carência de 05 (cinco) anos, podendo ser exercidas da seguinte forma: (i) até 1/3 (um terço) após 03 (três) anos contados da data da outorga; (ii) mais 1/3 (um terço) após 04 (quatro) anos da data da outorga, totalizando o limite de 2/3 (dois terços); e (iii) 1/3 (um terço) restante após 05 (cinco) anos da data da outorga. As Opções terão prazo de vigência de 06 (seis) anos, contados da data da outorga. O Beneficiário deverá manifestar formalmente o exercício das Opções à Companhia, através de uma Notificação de Exercício, no prazo de até quinze (15) dias subsequentes à reunião do

Conselho de Administração da Companhia que tiver aprovado o Balanço do Exercício Anterior. g. Forma de liquidação de opções – O pagamento do preço do Exercício de Opção deverá ser na data determinada pela Companhia, em moeda corrente nacional por meio de (i) cheque nominal à Companhia; (ii) transferência bancária para conta indicada pela Companhia; ou (iii) qualquer outra forma de pagamento expressamente permitida pela Companhia e previamente comunicada ao Beneficiário, por escrito. h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano – desligamento dos beneficiários; dissolução ou liquidação da Companhia; extinção do Plano por decisão da Assembleia Geral ou término de sua vigência; alteração das regras e do Regulamento mediante deliberação do Conselho de Administração.
3. Justificar o plano proposto, explicando:
a. Os principais objetivos do plano – O Plano, disciplinado pelo presente Regulamento, tem por objetivo estabelecer regras para que determinados executivos da Companhia possam adquirir ações de sua emissão, visando, com isso, reforçar os níveis de atração, retenção e motivação de talentos, bem como alinhar interesses de executivos aos dos acionistas na geração de resultados e criação sustentável de valor. A meta é criar incentivo de longo prazo, baseado no conceito de opções de compra de ações ("stock options"), que consiste na concessão de um direito – e não uma obrigação – de comprar ações da Companhia a preços e prazos pré-definidos. O ganho potencial do Beneficiário será o resultado da compra e venda das ações, ou seja, a eventual valorização da ação sobre o Preço de Exercício; b. A forma como o plano contribui para esses objetivos – O Plano permite que os Beneficiários adquiram ações da Companhia em condições diferenciadas e mais favoráveis que aquelas vigentes no mercado, observadas as condições previstas no Regulamento e na legislação aplicável. c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia – O Plano faz parte da estratégia de incentivos de longo prazo da Companhia, visando o alinhamento dos interesses de seus acionistas e administradores. Através dele, espera-se assegurar aos Beneficiários uma remuneração total crescente e superior à média do mercado. d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo – anualmente, o Conselho de Administração deliberará sobre condições específicas no âmbito do Plano que visarão amarrar a concessão e exercício das opções ao atingimento de metas de desempenho pré-estabelecidas para o próximo

exercício social, assegurando assim o atingimento dos objetivos de curto prazo. O exercício das opções observará um prazo total de carência de 5 (cinco) anos), e será exercido à razão de 1/3 por ano a partir do 4º ano de outorga, tendo prazo de vigência de 6 anos, de tal forma que os Beneficiários terão um incentivo a observar as premissas definidas durante os vários anos de vigência do Plano, assegurando assim o atingimento dos objetivos de desempenho de médio prazo. Finalmente, a geração de resultados crescentes ao longo dos anos consiste em estímulo aos Beneficiários a permanecerem na Companhia, na medida em que seus ganhos futuros serão ampliados, em decorrência da valorização das ações por eles adquiridas no âmbito do Plano.
4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto
A Companhia estima que as despesas decorrentes do Plano referente à assessoria jurídica, publicações e realização de assembleias gerais extraordinárias, bem como o valor máximo do benefício a conceder no âmbito do Plano, observados o Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis a provado pela Deliberação nº 650 da CVM, de 16 de dezembro de 2010, será de R$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

ANEXO

BAHEMA S.A.

REGULAMENTO DO PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA OU SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
(PROPOSTA)

I – APRESENTAÇÃO

O presente regulamento ("Regulamento") estabelece as regras relativas ao plano de outorga de opções de compra ou subscrição de ações ("Plano") da **BAHEMA S.A.** e suas empresas controladas ("Companhia"), recomendado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 18 de março de 2016 e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2016.

II – DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Regulamento, os termos abaixo respeitarão as definições a seguir:

"Acionista": pessoa física ou jurídica titular de ação da Companhia.

"Ações": ações ordinárias nominativas que serão ou já foram emitidas pela Companhia.

"Beneficiário": o Colaborador Elegível a quem é outorgada efetivamente a Opção.

"Colaboradores Elegíveis": executivos em níveis de Administradores, Diretoria e de Gerência, aptos a participar do Plano, na forma da indicação prevista no presente Regulamento.

"Companhia": a sociedade Bahema S.A. e suas empresas controladas.

"Contrato de Adesão": o Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações, celebrado entre a Companhia e o Colaborador Elegível, por meio do qual este último se torna participante do Plano.

"Data de Outorga": a data de assinatura do Contrato de Adesão, que formalizará a outorga das Opções aos Beneficiários.

"Desligamento": significa qualquer ato ou fato que, justificado ou não, ponha fim à relação jurídica do Beneficiário com a Companhia, exceto nos casos de aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento. Desligamento abrange inclusive as hipóteses de destituição, substituição ou não reeleição do Beneficiário como administrador e rescisão do contrato de trabalho.

"Exercício das Opções": a efetiva compra ou subscrição, pelo Beneficiário, de Ações relativas às Opções a ele outorgadas pelo Contrato de Adesão.

"Opção ou Opções": a possibilidade de os Beneficiários adquirirem ou subscreverem ações da Companhia por preço previamente fixado, durante um determinado período de tempo, atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

"Opção(ões) Exercível(is)": a(s) Opção(ões) que atendeu(eram) às condições delimitadas para o exercício do direito de compra ou subscrição das Ações (regras de reserva de direito), portanto passível(eis) de ser(em) exercida(s).

"Opção(ões) não Exercível(is)": a(s) Opção(ões) que não atendeu(eram) as condições delimitadas para o exercício do direito de compra ou subscrição das Ações.

"Período de Exercício de Opção": período compreendido entre a data em que é possível comprar ou subscrever as Ações e a data limite para a compra ou subscrição.

"Regulamento": o presente instrumento, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da Companhia.

"Preço de Exercício da Opção": valor determinado a ser pago pelo Beneficiário para a compra ou subscrição das Ações objeto da Opção a ele outorgada.

"Reserva de Direito (*Vesting*)": período estabelecido pela Companhia que antecede o prazo para o exercício da Opção de compra ou subscrição de Ações pelo Beneficiário.

III – OBJETIVO E CONCEITO

O Plano, disciplinado pelo presente Regulamento, tem por objetivo estabelecer regras para que determinados executivos da Companhia possam adquirir ações de sua emissão, visando, com isso, reforçar os níveis de atração, retenção e motivação de talentos, bem como alinhar interesses de executivos aos dos acionistas na geração de resultados e criação sustentável de valor. A meta é criar incentivo de longo prazo, baseado no conceito de opções de compra de ações ("*stock options*"), que consiste na concessão de um direito – e não uma obrigação – de comprar ações da Companhia a preços e prazos pré-definidos. O ganho potencial do Beneficiário será o resultado da compra e venda das ações, ou seja, a eventual valorização da ação sobre o Preço de Exercício.

IV – BENEFICIÁRIOS

IV.1. Anualmente, com base em recomendações do Comitê a seguir definido, o Conselho de Administração da Companhia deliberará a aprovação de Colaboradores Elegíveis que irão efetivamente receber Opções, levando em consideração, inclusive, a titularidade de ações de emissão da Companhia detidas pelo Colaborador Elegível em proporção não superior a 01 (uma) Opção para cada ação de emissão da Companhia detida pelo Colaborador Elegível.

IV.2. A participação do Beneficiário em um programa ou outorga não lhe garantirá a participação em outorgas posteriores.

IV.3. Novas outorgas serão decididas individualmente pelo Conselho de Administração, que irá analisar e deliberar a respeito das recomendações do Comitê a seguir definido.

V – ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

V.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá delegar suas funções, observadas as restrições previstas em lei, a um comitê especialmente criado para tanto ("Comitê").

V.2. O Comitê será composto de no mínimo 3 (três) membros, sendo um deles necessariamente o Presidente do Conselho de Administração da Companhia e os demais acionistas eleitos pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração não poderá aprovar os membros do Comitê como Beneficiários de outorga de Opções.

V.3. Obedecidas as condições do presente Regulamento e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo, mas não limitado a:

a) criação e aplicação de normas gerais relativas ao Plano, nos termos do presente Regulamento e a solução de dúvidas de interpretação do mesmo;

b) estabelecimento de metas relacionadas ao desempenho dos administradores e gerentes da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição de Beneficiários;

c) a eleição dos Beneficiários conforme a Cláusula IV.1 supra e a autorização para outorgar Opções de compra de Ações em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as Opções aos termos da lei, norma ou regulamento superveniente;

d) a emissão de novas Ações da Companhia dentro do limite do capital autorizado, para satisfazer o exercício de Opções de compra de Ações outorgadas nos termos deste Regulamento.

V.4. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos na lei e neste Regulamento, ficando claro que poderá tratar de maneira diferenciada administradores e gerentes, da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle que se encontre em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou a alguns.

V.5. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia ou do Comitê (conforme o caso) têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

VI – FREQUÊNCIA DA OUTORGA, VESTING E VIGÊNCIA DAS OPÇÕES

VI.1. Anualmente, durante a vigência do Plano, o Conselho de Administração da Companhia, levando em conta as premissas para outorga, determinará os Beneficiários, na forma prevista na Cláusula IV.1 supra, estabelecendo, também, o número de ações que poderão ser adquiridas com o exercício de cada Opção, o Preço de Exercício de cada Opção e as condições de seu pagamento, os prazos e condições de exercício de cada Opção e quaisquer outras condições a elas relativas.

VII.2. As Opções terão prazo total de carência de 05 (cinco) anos, podendo ser exercidas da seguinte forma: (i) até 1/3 (um terço) após 03 (três) anos contados da data da outorga; (ii) mais 1/3 (um terço) após 04 (quatro) anos da data da outorga, totalizando o limite de 2/3 (dois terços); e (iii) 1/3 (um terço) restante após 05 (cinco) anos da data da outorga.

VII.3. As Opções terão prazo de vigência de 06 (seis) anos, contados da data da outorga.

VII.4. A outorga de Opções de compra de Ações nos termos do presente Regulamento é realizada mediante a celebração dos Contratos de Adesão entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou Comitê (conforme o caso):

a) a quantidade de Ações objeto da outorga;

b) as condições para aquisição do direito ao exercício da Opção;

c) o prazo final para exercício da Opção de compra de Ações; e

d) o preço de exercício e condições de pagamento.

VII.5. O Conselho de Administração ou Comitê (conforme o caso) poderá impor termos e/ou condições prévias para o exercício da Opção e impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício da Opção, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

VII.6. Os Contratos de Adesão serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Adesão, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

VII.7. As Opções de compra de Ações outorgadas nos termos do presente Regulamento, bem como o seu exercício pelos Beneficiários, não têm qualquer relação nem estão vinculadas à sua remuneração fixa ou eventual participação nos lucros.

VII.8. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Regulamento ou no Contrato de Adesão, as Opções outorgadas extinguir-se-ão automaticamente, cessando de pleno direito todos os seus efeitos, nos seguintes casos:

a) mediante o seu exercício integral;

b) após o decurso do prazo de vigência da Opção;

c) mediante distrato do Contrato de Adesão; ou

d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada.

VII.9. A celebração dos Contratos de Adesão implicará na aceitação, pelos Beneficiários, de todas as condições estabelecidas no Plano e no presente Regulamento.

VIII – EXERCÍCIO DA OPÇÃO E PREÇO DE EXERCÍCIO

VIII.1. O Exercício da Opção consistirá na compra das Ações pelo preço de exercício estabelecido, após decorrido o prazo de Vesting. O Beneficiário, para tanto, deverá manifestar formalmente o exercício das Opções à Companhia, através de uma Notificação de Exercício, no prazo de até quinze (15) dias subsequentes à reunião do Conselho de Administração da Companhia que tiver aprovado o Balanço do Exercício Anterior, respeitados os limites previstos em VII.2 supra. Além disso, a seu exclusivo critério, o Conselho de Administração poderá autorizar o exercício de Opções com direito já adquirido, no prazo de até quinze (15) dias subsequentes a divulgação dos resultados trimestrais, respeitados os limites previstos em VII.2 supra. As Opções poderão ser exercidas total ou parcialmente, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração, pelo Comitê (se for o caso), por este Regulamento (especialmente, mas não limitado aos limites em VII.2 supra) e pelos Contratos de Adesão.

VIII.1.1. A parcela de Opção não exercida até a data prevista em VII.3 supra, será considerada extinta automaticamente, sem qualquer direito a indenização.

VIII.1.2. O exercício da Opção somente poderá ocorrer desde que se verifique a continuidade do vínculo do Beneficiário com a Companhia ou com suas controladas, até a data do efetivo exercício da Opção.

VIII.2. A Notificação de Exercício só poderá ser expedida pelo Beneficiário, após a divulgação dos resultados anuais e/ou trimestrais conforme deliberação do Conselho de

Administração. Na Notificação de Exercício, o Beneficiário deverá indicar a quantidade de Ações que deseja adquirir, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

VIII.2.1. Caso a quantidade de Ações pretendida na Notificação de Exercício exceda os limites previstos em VII.2 supra, a Companhia informará ao Beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação de Exercício, a quantidade correta de Ações cuja Opção pode ser exercida.

VIII.2.2. A Companhia informará ao Beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da deliberação do Conselho de Administração prevista em VIII.3, VIII.4 e VIII.5 infra, o preço de exercício a ser pago.

VIII.2.3. O pagamento do preço do Exercício de Opção deverá ser na data determinada pela Companhia, em moeda corrente nacional por meio de (i) cheque nominal à Companhia; (ii) transferência bancária para conta indicada pela Companhia; ou (iii) qualquer outra forma de pagamento expressamente permitida pela Companhia e previamente comunicada ao Beneficiário, por escrito.

VIII.3. As Notificações de Exercício serão verificadas pelo Gerente Administrativo Financeiro da Companhia e, após, encaminhadas ao Conselho de Administração, que conferirá sua exatidão e conformidade com as normas do presente Regulamento, especialmente, mas não limitadamente aos limites previstos em VII.2 supra. Estando as Notificações de Exercício conformes, o Conselho de Administração deliberará, em sua próxima reunião, a emissão da quantidade de Ações respectivas, respeitados os preceitos legais e os limites do capital autorizado da Companhia.

VIII.4. O Preço do Exercício da Opção será baseado na média ponderada da cotação da ação da Companhia nos 12 (doze) meses seguintes à data da aprovação do Plano pela Assembleia Geral da Companhia, ou seja, no período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2017, estabelecido, pois, como critério de fixação do preço de emissão o art. 170, § 1º, III, da Lei 6404/76.

VIII.5. O Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, mas sem desrespeitar os limites legais retro referidos, poderá aplicar um desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o resultado da média referida em VIII.4 supra. A aplicação do referido desconto não cria direito adquirido, a favor do mesmo ou de outros Beneficiários, a similares descontos em outras emissões de Ações.

VIII.6. Aprovada a emissão das Ações ou transferência de Ações em tesouraria, conforme o caso e a deliberação do Conselho de Administração, as Ações resultado dos Exercícios de Opção serão transferidas ou lançadas em nome do respectivo Beneficiário, que deverá pagar à Companhia o Preço de Emissão em até 05 (cinco) dias após o registro ou transferência.

VIII.7. O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Beneficiários.

VIII.8. Nenhum Beneficiário terá qualquer dos direitos, privilégios ou faculdades de acionista da Companhia até que a sua Opção seja devidamente exercida, nos termos deste Regulamento e do Contrato de Adesão. Nenhuma ação será transferida ou emitida em decorrência do exercício de Opção até que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

VIII.9. Durante o período de vigência da Opção, é vedado ao Beneficiário a alienação, ou a constituição de quaisquer ônus que recaiam sobre as Opções que ainda estejam sujeitas ao Período de Exercício da Opção, bem como a revenda das Ações à Companhia.

IX – AÇÕES SUJEITAS AO PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES

IX.1. As Opções de compra de Ações outorgadas nos termos do Plano e do presente Regulamento terão o limite de, no mínimo, 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do total de ações que compõem o capital social da Companhia, observadas as limitações legais aplicáveis.

IX.2. As ações resultantes do exercício de Opção serão emitidas em decorrência de deliberação de aumento de capital, pelo Conselho de Administração, dentro dos limites do capital autorizado da Companhia ou utilização de ações em tesouraria, dentro dos limites legais.

IX.3. Os atuais acionistas não terão preferência na outorga ou no exercício de Opção de compra de Ações, previstos neste Regulamento, conforme disposto no art. 171, § 3º da Lei 6404/76.

X – DESLIGAMENTO DO BENEFICIÁRIO

X.1. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato respectivo, se houver, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição do cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o presente Regulamento, poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no ítem X.2 abaixo.

X.2. Se, a qualquer tempo da vigência do Plano, o Beneficiário:

a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, rescindindo o respectivo contrato, se houver, ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) as Opções Não Exercíveis na data do seu desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso

prévio ou indenização; e (ii) as Opções Exercíveis poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que ficarão automaticamente extintas, independentemente de aviso, notificação ou intimação;

b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão do contrato respectivo, se houver, por justa causa ou destituição de seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Adesão, na data de seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;

c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão do contrato respectivo, se houver, sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) as Opções Não Exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Adesão, na data do seu desligamento, ficarão automaticamente canceladas, independentemente de aviso prévio, notificação ou indenização; (ii) as Opções Exercíveis deverão ser exercidas improrrogavelmente em até 30 (trinta) dias a contar do anúncio do desligamento, após o que restarão automaticamente canceladas, independentemente de aviso prévio, notificação ou indenização;

d) desligar-se da Companhia por aposentadoria ou invalidez permanente: (i) as Opções Não Exercíveis de acordo com o Contrato de Adesão, na data de seu desligamento, passarão a ser automaticamente exercíveis, antecipando o prazo de carência; e (ii) as Opções Exercíveis de acordo com o Contrato de Adesão na data de seu desligamento permanecerão inalteradas, podendo ser exercidas normalmente nos termos do Contrato;

e) desligar-se da Companhia por falecimento: (i) as Opções Não Exercíveis de acordo com o Contrato de Adesão, na data de seu falecimento, passarão a ser automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, podendo os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário exercer a respectiva Opção no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (ii) as Opções Exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Adesão, na data de seu falecimento, poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio, notificação ou indenização.

X.3. No caso de demissões sem justa causa que ocorram no período de 12 (doze) meses após uma mudança de controle da Companhia, na forma da lei, todas as Opções se tornam exercíveis.

X.4. O Conselho de Administração terá liberdade e autonomia para decidir os casos excepcionais e/ou alterar as regras acima previstas, sem prejuízo de direitos já exercidos e/ou adquiridos anteriormente à sua deliberação.

XI – DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Na hipótese de dissolução, fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Companhia, os Beneficiários poderão exercer suas Opções que já possam ser exercidas no período compreendido entre a data da convocação da assembleia geral de acionistas que tiver por objeto deliberar sobre a dissolução, fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Companhia e a data de realização da mesma. Caso contrário, as Opções serão extintas, da mesma forma que este Regulamento e os respectivos Contratos de Adesão.

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES

O Plano e o presente Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término da vigência respeitará os direitos adquiridos, não afetando a eficácia das Opções ainda em vigor, outorgadas com base nele.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.1. Este Regulamento não impedirá a realização de quaisquer operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (i) a substituição das ações objeto das Opções por ações da sociedade sucessora da Companhia; (ii) a antecipação da aquisição do direito ao exercício da Opção de aquisição das Ações, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (iii) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Beneficiário faria jus nos termos do Plano.

XIII.2. Na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia serem alterados em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões, o Conselho de Administração deverá efetuar o ajuste correspondente ao número, espécie e/ou classe das ações objeto de cada Opção em vigor e seu respectivo preço de aquisição ou subscrição, conforme o caso, informando aos Beneficiários por escrito.

XIII.3. O Conselho de Administração da Companhia será competente para dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das normas estabelecidas neste Regulamento, sendo que no caso de conflito entre as disposições deste Regulamento e do Plano, prevalecerão as do Plano.

XIII.4. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, alterar as regras do Plano e deste Regulamento, sem prejuízo, no entanto, dos direitos até então adquiridos.

XIII.5. Nenhuma disposição do Plano ou deste Regulamento conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

XIII.6. Cada Beneficiário deverá aderir expressamente às condições do presente Regulamento, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva.

XIII.7. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão total ou parcial do Plano e do presente Regulamento, sem que isso sujeite a Companhia a qualquer indenização a quem quer que seja.

XIII.8. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando entender conveniente, a Assembleia Geral da Companhia. Qualquer opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Regulamento.

XIII.9. A primeira outorga de Opções, na forma prevista em VII.1 supra, ocorrerá no mês de maio de 2016. Nos exercícios seguintes, as eventuais outorgas ocorrerão nas reuniões do Conselho de Administração conforme previsto nos itens VIII.1 e VIII.2, supra.

*_*_*_*